

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024030859 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela realização de perícia no processo nº 0803784-75.2022.8.15.0231, movido por Terezinha Nogueira do Nascimento, em face do Banco C6 Consignado.

Data da Autuação: 11/03/2024

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)



## REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

#### 1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) **Felipe Queiroga Gadelha** aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou perito, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte TEREZINHA NOGUEIRA DO NASCIMENTO é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido à(s) fl(s). em anexo

## 1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial N° 0803784-75.2022.8.15.0231
- 1.1.2 Natureza da ação: Empréstimo Consignad
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: 3ª Vara Mista de Mamanguape
- 1.1.4 Autor (es): TEREZINHA NOGUEIRA DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 431.354.984-68
- 1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação ( X ) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) Adiantamento ( X ) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)

#### 1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA
- 1.3.2 Endereço: Rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, nº 21, apt 1501, Brisamar,

João Pessoa /PB

1.2.3 Telefone (s): 83 - 99332-2907



1.2.4 CPF: ° 021.205.144-02

1.2.5. Banco: 001 do Brasil 1.2.6. Agência: 3396-0 1.2.7 Conta corrente: 17.354-1

1.2.6 Inscrição INSS: ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: nº 12617929444

1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

#### **1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:**

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Mamanguape, em 05/03/2024

KARLA FERNANDES Assinado de forma digital por KARLA FERNANDES MACHADO:477332 MACHADO:4773322

Dados: 2024.03.05 09:10:34 -03'00'

Servidor Responsável Matrícula Nº

BRUNNA MELGACO ALVES:4779746 ALVES:477 9746

Assinado de forma

digital por BRUNNA

Dados: 2024.03.11

09:28:11 -03'00' Versão do Adobe

Acrobat Reader:

2023.008.20555

**MELGACO** 

Juiz (a) de Direito

11/03/2024

Número: 0803784-75.2022.8.15.0231

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Mamanguape

Última distribuição : 22/11/2022 Valor da causa: R\$ 9.286,05

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TEREZINHA NOGUEIRA DO NASCIMENTO (AUTOR)	RAFAEL OLIVEIRA VENANCIO DE MACEDO (ADVOGADO) LUÍS FELIPE NUNES ARAÚJO (ADVOGADO)
Banco C6 Consignado (REU)	Feliciano Lyra Moura (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76669 443	26/07/2023 22:18	LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)
81490 355		Solicitação de expedição de alvará dos honorários periciais	Petição (3º Interessado)

## 🥨 Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

## EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ 0803784-75.2022.8.15.0231 **TEREZINHA NOGUEIRA** NASCIMENTO (AUTORA) x BANCO C6 CONSIGNADO (RÉU), respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente: 17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 26 de julho de 2023.

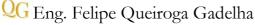
Felipe Queiroga Gadelha

## Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / 🧿 @qgpericias Processo 0803784-75.2022.8.15.0231





Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE - PB.

PROCESSO Nº 0803784-75.2022.8.15.0231

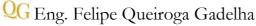
AUTORA: TEREZINHA NOGUEIRA DO NASCIMENTO RÉU: BANCO C6 CONSIGNADO

# PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

## LAUDO DOCUME<mark>NTO</mark>SCÓ<mark>PICO</mark> - GRAFOSCÓPICO

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	5
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	6
5	TIPO DE EXAME	6
6	MÉTODO	6
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
8	QUESITOS	11
9	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12





Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

## LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: CCB nº 010013707294 – Data: 16/11/2020 – ID - 67099259 - Pág. 5, CCB nº 010015074020 – Data: 09/12/2020 – ID - 67099260 - Pág. 4, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

## 1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as Assinaturas Questionadas foram confrontadas com os Padrões de Assinaturas Coletadas em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

<u>qgpericias@gmail.com</u> ( qgpericias

Processo 0803784-75.2022.8.15.0231





Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

#### 2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

Os materiais questionados que motivaram o presente exame pericial identificam-se como sendo 02 (duas) assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em original**. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

## **ASSINATURAS QUESTIONADAS**

Terizinha Noqueira do Naccimento

Assinatura Questionada 01 (AQ 01 CCB nº 010013707294 - Data: 16/11/2020 - ID - 67099259 - Pág. 5)

Terezinha Moguera do Marcimento

Assinatura Questionada 02 (AQ 02 CCB nº 010015074020 - Data: 09/12/2020 - ID - 67099260 - Pág. 4)



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha Engenharia Civil Engenharia Segurança do T

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Datiloscópico

Grafotécnico Documentoscópicos

## 3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

## **ASSINATURAS PADRÕES**



Assinatura Padrão 01 (AP 01 Carteira de Identidade - Data de Expedição: 25/01/2002)

Assinatura Padrão 02 (AP 02 Procuração - Data: 22/10/2022)





**U**G Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

#### 4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) - partiram do punho escritor da Sra. TEREZINHA NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

#### 5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

## 6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

### 7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinaturas questionadas e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificandose as convergências e divergências entre os aspectos genéticos<sup>1</sup> e formas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 genericias@gmail.com / @@qgpericias Processo 0803784-75.2022.8.15.0231



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

## CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

## **NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)**

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ´S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:** 

			QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDIO	CADAS (P)
				Confrontações
os	1	Aspect	o Geral da escrita	Divergente
Ordem Geral SUBJETIVOS	2	Velocio	dade	Divergente
UBJE	3	Pressã	0	PREJUDICADA
ral S	4	Dinam	ismo Gráfico (velocidade + pr <mark>essão)</mark>	Divergente
i Gei	5	Ritmo		<b>Divergente</b>
den.	6	Projeçã	ão da escrita (velocidade + ritm <mark>o + dire</mark> ção)	Divergente
ō	7	Grau d	e habilidade do punho escreve <mark>nte</mark>	<b>Divergente</b>
	8	Andam	nento Gráfico	Divergente
	9	Inclina	ção da escrita	Divergente
	10	Inclina	<mark>çã</mark> o axial	Divergente
	11	Alinhai	mento gráfico (linha de pa <mark>uta ima</mark> ginária)	Divergente
	12	Propor	cionalidade de espaçamentos	Divergente
		12.1	Interlineares	Divergente
2		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	<b>Divergente</b>
2		12.2	intervocabulares (iniciais representam os vocabulos)	Divergente
Ordem Geral Objetivos		12.3	Interliterais	Divergente
9		12.4	Intergramáticos	Divergente
ם פ	13	Calibre		Divergente
ב	14	Compo	ortamento das passantes	Divergente
)	15	Dispos	ição no contexto	Divergente
	16	Desenv	volvimento lateral	Divergente
	10			Divergente
	17	Relaçõ	es de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente
	18	Propor	rcionalidade das minúsculas	Divergente
	19	Situaçã	ão dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente
	20	Valore	s angulares e curvilíneos	Divergente
	21	Ataque	es	Divergente
	22	Remat	es	Divergente
) (	23	MORF	OCINÉTICA	Divergente
	24	Idiogra	ifinetismos	Divergente

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0803784-75.2022.8.15.0231





Engenharia Civil Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

## ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos contratos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

### **ASSINATURAS QUESTIONADAS**



Assinatura Questionada 01 (AQ 01 CCB nº 010013707294 - Data: 16/11/2020 - ID - 67099259 - Pág. 5)



Assinatura Questionada 02 (AQ 02 CCB nº 010015074020 - Data: 09/12/2020 - ID - 67099260 - Pág. 4)

## ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 Carteira de Identidade – Data de Expedição: 25/01/2002)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 Procuração - Data: 22/10/2022)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0803784-75.2022.8.15.0231



## **Q**GEng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Documentoscópicos

- 1. Aspecto geral da escrita As Assinaturas Questionadas Divergente com as Assinaturas Padrões;
- 2. Velocidade Gráfica As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatível com as Assinaturas Padrões:
- 3. Ritmo Gráfico constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente<sup>2</sup> Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
- 5. Pressão<sup>3</sup> da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões:
- 7. Comportamento das passantes 4 superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10. Inclinação da escrita Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

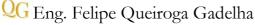
	Momentos	Gráficos	
Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
TEREZINHA	5	3/6	Divergente
NOGUEIRA	5	4/5	Divergente
DO	1	1/2	Divergente
NASCIMENTO	6	4/7	Divergente

<sup>4</sup> Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @@qgpericias Processo 0803784-75.2022.8.15.0231



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Onamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente tais características são intrínsecas de pessoas que já dominama escrita, elas não podemser confundias coma beleza da caligrafía, mas simocomo dinamismo comque o sujeito to lançar sua escrita no suporte; <sup>3</sup> Pressão da escrita: determina a

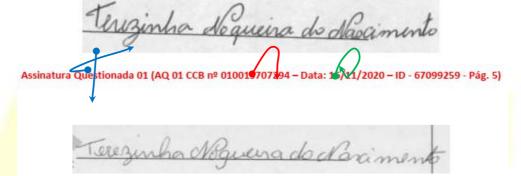


Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

13. Dentre inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas <sup>5</sup> ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: da letra "T" na palavra "Terezinha", da letra "r" na palavra "Nogueira" e da letra "s" na palavra "Nascimento".

#### **ASSINATURAS QUESTIONADAS**



Assinatura Questionada 02 (AQ 02 CCB nº 0100 5074020 - Data: 09/12/2020 - ID - 67099260 - Pág. 4)

#### **ASSINATURAS PADRÕES**



Assinatura Padrão 02 (AP 02 PAcuração - Data/22/10/2022)

- - Ponto de ataque (entrada);
- → Ponto de arremate (saída).

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0803784-75.2022.8.15.0231



<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

## 8. QUESITOS

- 8.1 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)
- 8.2 Parte Ré (não vislumbrado nos autos)







Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

### 9 CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com as Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: CCB nº 010013707294 – Data: 16/11/2020 – ID - 67099259 - Pág. 5, CCB nº 010015074020 – Data: 09/12/2020 – ID - 67099260 - Pág. 4, permitiram-me emitir a seguinte conclusão:

As Assinaturas Questionadas não correspondem à firma normal da Autora.

## 10 BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João Pessoa, 2<mark>6 de jul</mark>ho de 2023.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOSCÓPICO

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> (@qepericias Processo 0803784-75.2022.8.15.0231

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da 3ª Vara Mista de Mamanguape – PB.

#### Assunto: SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

### PROCESSO nº 0803784-75.2022.8.15.0231

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito nomeado para atuar no **Processo em epígrafe**, vem perante Vossa Excelência, solicitar, salvo melhor juízo, a expedição do ofício dos honorários periciais por tratar de justiça gratuita, visto o trabalho pericial concluído a contento com laudo sob o id. 76669443, no importe de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), conforme determinado na nomeação sob id. 72960189.

#### Por oportuno, seguem os dados:

 Número
 do
 banco:
 001

 Banco:
 Banco
 do
 Brasil

 Agência:
 3396-0

 Número
 da
 conta
 corrente:
 17.354-1

 CPF: 021.205.144-02

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

João Pessoa, 31 de outubro de 2023.



11/03/2024

Número: 0803784-75.2022.8.15.0231

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Mamanguape

Última distribuição : 22/11/2022 Valor da causa: R\$ 9.286,05

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
,	RAFAEL OLIVEIRA VENANCIO DE MACEDO (ADVOGADO) LUÍS FELIPE NUNES ARAÚJO (ADVOGADO)
Banco C6 Consignado (REU)	Feliciano Lyra Moura (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

			Documentos	
	ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
66	6448 847	26/11/2022 10:28	<u>Decisão</u>	Decisão



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

Processo nº 0803784-75.2022.8.15.0231

AUTOR: TEREZINHA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

**REU: BANCO C6 CONSIGNADO** 

### **DECISÃO**

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade judiciária, nos termos do art. 98 do CPC.

A petição inicial está em conformidade aos arts. 319/320 do CPC, não havendo defeitos ou irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, preenchendo seus requisitos essenciais, pelo que defiro a inicial.

A parte autora requer a TUTELA DE URGÊNCIA, de forma "initio littis" e "inaudita altera pars", para que cessem os descontos realizados em sua conta bancária, referentes à cobrança reputada indevida na petição inicial.



A concessão da tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos de probabilidade do direito invocado, fundado em provas veementes, e no perigo de dano ou resultado útil ao processo (art. 300 do CPC).

No caso dos autos, ainda não há elementos suficientes de que as alegações do(a) autor(a) são verossímeis e mereçam amparo imediato, pois não foram trazidos indícios auferíveis em sede de cognição sumária de que a parte teve seu direito violado por ação ou omissão do(a) demandado(a).

Os documentos juntados não são suficientes para conferir a plausibilidade ao argumento invocado, pois não excluem, de imediato, a possibilidade de licitude das cobranças efetuadas pela parte demandada.

Outrossim, nesse momento processual não cabe a inversão do onus probandi por meio do qual se tenha como verossímeis as meras alegações da parte demandante quando desprovidas de embasamento probatório palpável. Os fatos não são incontestáveis e somente poderão ser melhor analisados sob o contraditório, o que impede a antecipação dos efeitos da tutela.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência. Intime a parte requerente.

Considerando que a pauta deste Juízo encontra-se assoberbada e a designação de audiência se daria para data muito avançada; que, a exemplo de outros casos desta natureza, não há proposta de conciliação em uma primeira oportunidade, mas poderá ser realizada em qualquer fase processual; e que a realização da solenidade conciliatória, prevista no art. 334 do CPC, traria mais prejuízos à celeridade processual que benefícios, entendo inviável a realização do ato neste momento, razão pela qual deixo de designar audiência de conciliação, o que faço com fulcro no art. 139, VI, do CPC e do Enunciado nº 35 do ENFAM.

Com vistas à celeridade e economia processual, CITE-SE a promovida para responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que poderá apresentar tudo o que interesse a sua defesa, além de preliminares, reconvenção, incompetência relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão de justiça gratuita.

Saliente-se a possibilidade da parte promovida requerer a designação da audiência de conciliação prevista no art. 334 do CPC, caso entenda viável a autocomposição do litígio, advertindo-se que a utilização do ato processual como forma de retardar o processo poderá ser considerada como ato atentatório à dignidade da justiça e litigância de má-fé, punível com multa.

Apresentada a contestação com preliminares ou defesa indireta, intime-se a parte autora para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 351 do CPC.



Cumpra-se.

Mamanguape, data e assinatura eletrônicas.

Juiz(a) de Direito

11/03/2024

Número: 0803784-75.2022.8.15.0231

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Mamanguape

Última distribuição : 22/11/2022 Valor da causa: R\$ 9.286,05

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
,	RAFAEL OLIVEIRA VENANCIO DE MACEDO (ADVOGADO) LUÍS FELIPE NUNES ARAÚJO (ADVOGADO)
Banco C6 Consignado (REU)	Feliciano Lyra Moura (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

		Documentos	
lo	Data da ssinatura	Documento	Tipo
729 18	5/2023 22:03	<u>Decisão</u>	Decisão



#### Poder Judiciário da Paraíba 3ª Vara Mista de Mamanguape

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0803784-75.2022.8.15.0231

### **DECISÃO**

Considerando a justificativa apresentada pelo advogado da autora, DEFIRO o pedido para que seja produzida prova pericial.

- 1 .Nomeio o Dr. FELIPE QUEIROGA GADELHA, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Contatos: (83) 99332-2907, Email's: fqueirogag@hotmail.com e fqueirogagadelha@gmail.com, com especialidade em Perícias Criminais e Ciências Forenses: perícias grafotécnicas, datiloscópicas, documentoscópicas, acidentes de trânsito, verificação de áudios, vídeos e imagens.
- 2. Fixo os honorários do perito em **R\$ 398,81** (**Ato da Presidência, 43/2022, DJE 20/09/2022**), a ser recolhido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba . Com o aceite do encargo, proceda a Escrivania com a requisição de reserva orçamentária via sistema ADM Eletrônico.
- 3. INTIME-SE o perito acerca da sua nomeação e para, no prazo de 5 (cinco) dias, **designar data e horário para realização da perícia** (devendo ser realizada no local e horário de trabalho), **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis**;
- 4. INTIME-SE o banco demandado para que encaminhe o original do contrato impugnado, com prazo de 10 dias para que seja juntado comprovante de envio nos autos.
- 5. Em seguida, intimem-se as partes, **somente por meio de seus advogados habilitados**, sobre a data e o local de realização da perícia; bem como, para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, indiquem assistentes técnicos (informando telefone e e-mail para contato do respectivo assistente técnico).
- 6. Se for o caso, cada parte deverá comunicar ao seu assistente técnico sobre a data, o local e o horário de realização da perícia
  - 7. Intimem-se, ainda, as partes, **DESDE JÁ**, para apresentação de quesitação no prazo de 15 (quinze) dias.
- 8. À escrivania para providenciar a entrega ao perito de cópias da inicial, DA VIA ORIGINAL DO CONTRATO (por carta, com aviso de recebimento) e das quesitações.
- 9. Apresentado o laudo, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre ele, mesma oportunidade em que deverão providenciar a apresentação dos pareceres dos respectivos assistentes técnicos, se for o caso.
- 10. Ultimadas tais providências, FORMALIZE-SE A REQUISIÇÃO do pagamento dos honorários periciais, via ADMEletrônico, nos termos do Ato da Presidência nº. 61/2017.
  - 11. INTIMEM-SE as partes desta decisão.

Mamanguape, data e assinatura digitais.

#### BRUNNA MELGAÇO ALVES

Juíza de Direito em substituição cumulativa



📺 Tribunal de Justiça da Paraíba - SIGHOP - [versão 1.1.4.1]



Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

# Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:					
─ Física ─ Jurídica					
Nome completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *	
Felipe Queiroga Gadelha			25/08/1975	Masculino	Alterar foto
Nome Social:					
CPF: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
021.205.144-02	1792045	SSP PB	12617929444	PIS/PASEP	Pós-graduação
Nome da mãe: *			Nome do pai:		
Irinete Queiroga Gadelha			Raimundo de Paiva G	adelha Filho	
Email: *			Telefone: *		
qgpericias@gmail.com			(83) 99332-2907		nar dados de contato olicos

11.419. ADME.59218.10171.82866.51278-0

nos termos da Lei 11:20

página 2 assinado, do processo nº 2024030859, de Paes Borges [051.132.874-58] em 11/03/2024

Grafotecnia

1601639830

Municípios de atuação: \*

Água Branca Alagoa Nova Aguiar Alagoa Grande Alagoinha Algodão de Jandaíra Alhandra Alcantil

Adicionar profissão

Grafocopistas

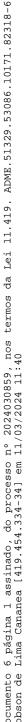
Endereço \* CEP\* Não sei o CEP 58033-390 Estado \* Município / Localidade \* Bairro 2 Paraíba (PB) João Pessoa ~ Brisamar Número \* 2 Logradouro \* Complemento apt 1501, Edifício Royal Luna 21 R. Professor Francisco Oliveira Porto

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	8
Comprovante de Residência	8
Curriculum Vitae	8
Diploma Engenheiro Civil	8
Habilitação RG e CPF	8
Pos Graduação em Avaliações e Pericias IBAPE	8
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	8
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	8
Registro CREA PB	8
RG	8

SIGHOP

anco: *		
Banco do Brasil S	.A.	
Agência: *	Conta: *	Tipo conta: *
33960	173541	Corrente

**Gravar cadastro** 





## Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.030.859

Requerente: Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafocopista- qgpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrados em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0803784-75.2022.8.15.0231, movida por Terezinha Nogueira do Nascimento, CPF 431.354.984-68, em face do Banco C6 Consignado, CNPJ 61.348.538/0001-86, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 06/16, dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO CRÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0803784-75.2022.8.15.0231, movida por Terezinha Nogueira do Nascimento, CPF 431.354.984-68, em face do Banco C6 Consignado, CNPJ 61.348.538/0001-86, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência da perita nomeada, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320/64, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de março de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

11/03/2024

Número: 0803784-75.2022.8.15.0231

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Mamanguape

Última distribuição : 22/11/2022 Valor da causa: R\$ 9.286,05

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes			Procurador/Terceiro vinculado			
TEREZIN	HA NOGUEIRA	•	RAFAEL OLIVEIRA VENANCIO DE MACEDO (ADVOGADO) LUÍS FELIPE NUNES ARAÚJO (ADVOGADO)			
Banco C6	6 Consignado (	REU)	Feliciano Lyra Moura (ADVOGADO)			
FELIPE C	QUEIROGA GAI	DELHA (TERCEIRO INTERESSADO)				
Documentos						
Id	Doto do	Decuments		Tino		

Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
86951 387	11/03/2024 11:42	Comunicações	Comunicações		

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2024.030.859 - referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrados em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial

